

Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

CÓPIA

LEI № 3/71

- O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei
- Art. 1º Fica a partir desta data, criado o Cargo de Encarregado do Serviço de Carteira Profissional ¹ nesta Prefeitura.
- Art. 2º O referido cargo, ficará subordinado à Secretaria e será cargo de Comissão.
- Art. 3º O Funcionário encarregado para exercer a Função, receberá o vencimento de @ 150,00 (cento e cinquita cruzeiros) mensais.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Faça-se cumprir.

Gabinete do Prefeito, 3 de maio de 1971.

Jos# Oliveira Matos

- Prefetto Municipal -